



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

*“Reajusta os vencimentos dos Servidores e os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Paraopeba, e dá outras providências”.*

Faço saber, que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, resolve:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a recomposição geral anual do vencimento mensal dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraopeba, ocupantes de cargo efetivo, de provimento em comissão, dos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art.154, XII da Lei Orgânica Municipal, apurado na data base, objetivando a recomposição da perda de seu poder aquisitivo.

§ 1º - Fica estabelecido, como índice oficial de revisão para a data base do mês de janeiro de 2024, o percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) acumulado nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2023, em observância ao artigo 154, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda nº 003/2010, e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 2º - O percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento) apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) será aplicado, a contar de 1º de janeiro de 2024, no valor dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraopeba, ocupantes de cargo efetivo, de provimento em comissão, dos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público e nos subsídios dos agentes políticos, sendo extensivo à vantagem pessoal, abono família, vale-refeição e gratificação de assistência à saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paraopeba, 22 de janeiro de 2024.

